

	NORMAS ANTICORRUPÇÃO			
	PCR180002	Aprovação	Emissão	Revisão
		CEC	20/11/2018	0

1. OBJETIVO

Definir, de acordo com as normas legais e princípios éticos das empresas Rentank, qual a forma e conduta no combate à corrupção, considerando-se:

- Conformidade às Leis, regulamentações e boas práticas;
- Prevenção, detecção e monitoramento de riscos de suborno;
- Proteção à marca, imagem e à reputação;
- Prevenção a perdas, fraudes, abusos e qualquer outro ato ilícito.
- Transparência na condução dos negócios;

2. APLICAÇÃO

Todos os administradores, funcionários, terceiros, parceiros, fornecedores e demais colaboradores que estejam relacionados às operações das empresas Rentank.

3. DEFINIÇÕES

- **Corrupção:** Ação ou efeito de corromper, comportamento desonesto, fraudulento ou ilegal que implica a troca de dinheiro, valores, serviços ou vantagens em proveito próprio e a alteração do estado ou das características originais de algo.
- **Suborno (Propina)** significa pagar, oferecer, prometer ou receber um benefício impróprio com o intuito de influenciar o comportamento de alguém para obter ou reter algum tipo de vantagem comercial. Um suborno pode ocorrer de várias formas – como a oferta ou a entrega de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor. De fato, mesmo práticas de negociação comuns ou atividades sociais, como a entrega de presentes ou hospitalidade, podem constituir suborno em certas circunstâncias.
- **Atos ilícitos** significam contrariar princípios éticos a fim de obter qualquer vantagem, seja ela financeira ou não. É um ato proibido por leis ou regras.
- **Agentes Públicos** significa todo àquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.

	NORMAS ANTICORRUPÇÃO			
	PCR180002	Aprovação	Emissão	Revisão
		CEC	20/11/2018	0

4. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

As empresas Rentank adotam as melhores práticas de mercado e repudia qualquer forma de benefício indevido ou vantagens em troca de favores, e nesse sentido, desenvolve fortemente seu **Programa de Compliance** para manter íntegra as relações desenvolvidas por seus funcionários e parceiros.

Mais do que atender às normas e legislações existentes, o papel do **Programa de Compliance** das empresas Rentank é de construir uma cultura que não tolera qualquer ato ou omissão que vise prejudicar a convicção de que todo negócio deve estar pautado na transparência, honestidade e equilíbrio.

São ferramentas do Programa:

- CANAIS DE DENÚNCIA
- MAPEAMENTO E AVALIAÇÃO DE RISCOS
- POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS
- PLANO DE COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO
- INDICADORES DE RISCOS E DE DESEMPENHO

Todos os administradores, funcionários, terceiros, parceiros, fornecedores e demais colaboradores que estejam relacionados às operações das empresas Rentank **estão proibidos** de negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) suborno, vantagem indevida, pagamentos, presentes, viagens, entretenimento ou, ainda, de realizar a transferência de qualquer “coisa” ou de qualquer “valor” para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, nacional ou estrangeiro, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão de tal pessoa em benefício das empresas Rentank ou à ele próprio.

Nenhum administrador, funcionário, terceiro, parceiro, fornecedor ou qualquer outro colaborador que esteja relacionado às operações das empresas Rentank será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar Propina.

A legislação e normas não penalizam somente o indivíduo que produz a ação corruptiva, mas também os indivíduos que agem de maneira a incentivar o seu pagamento, ou seja, aplicar-se eventual penalização para qualquer indivíduo que:

- Aprovar o pagamento de Propina;
- Fornecer ou aceitar faturas emitidas de maneira fraudulenta;
- Retransmitir instruções para pagamento de Propina;
- Encobrir o pagamento de Propina;
- Cooperar com o pagamento de Propina

Rentank	NORMAS ANTICORRUPÇÃO			
	PCR180002	Aprovação	Emissão	Revisão
		CEC	20/11/2018	0

5. DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias é uma ferramenta confidencial e está disponível 24 horas por dia pelo e-mail e no horário comercial para atendimento telefônico, não havendo qualquer tipo de represaria aos denunciadores de boa-fé e será administrado pelo **COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA – CEC** (cec@rentank.com.br) cujo principal objetivo é o de *garantir o tratamento igualitário entre os colaboradores e um ambiente de integridade e harmonia*.

CANAL DE DENÚNCIAS – SUSPEITAS – RELATOS

www.canalconfidencial.com.br/RENTANK

0800 591 0547

6. SANÇÕES

As violações às Leis e às Normas podem resultar em penalidades civis e criminais, além da demissão por justa causa para aqueles que agirem de maneira contrária ao seu conteúdo.

As eventuais multas impostas à pessoas físicas que tenham violado Normas e/ou Leis não serão pagas pelas empresas Rentank.

Para maiores informações, consultar a *Política de RH – Medidas Disciplinares*.

Fim do documento